



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
30 º REUNIÃO ORDINÁRIA

01 DE OUTUBRO DE 2013

MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO

01–PROJETO DE LEI nº 458/2013 - Mensagem nº 114/2013 – **Regime de Urgência******

Autor: Poder Executivo

Extingue a Secretaria de Estado da Cultura e a Secretaria de Estado do Turismo e cria a Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo. Transforma a Coordenação de Controle Interno, incluindo as competências da corregedoria e da ouvidoria geral, em controladoria geral do estado.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

02–PROJETO DE LEI nº 459/2013 - Mensagem nº 115/2013 - **Regime de Urgência******

Autor: Poder Executivo

Inclui o dispositivo que especifica na Lei nº 17.014, de 2011.

RELATOR: DEP. ADEMAR TRAIANO

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei n. 17.014/2011. Súmula: *Cria a Secretaria de Estado do Esporte - SEES, na estrutura organizacional básica do Poder Executivo.*

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional básica do Poder Executivo, a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, tendo por finalidade:

I - o planejamento, a organização, o acompanhamento e a manutenção das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida;

II - o incentivo, o apoio e a orientação para a realização de atividades e eventos recreativos e esportivos, profissionais ou amadores, quer no âmbito da Administração Estadual ou da iniciativa privada;

III - a articulação com Órgãos e Entidades Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais de sua área de atuação;

IV - a articulação com Órgãos e Entidades Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais de sua área de atuação;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

V - o cumprimento da legislação esportiva;

VI - o estímulo e elaboração de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados à sua esfera de competência; e

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

03–PROJETO DE LEI nº 460/2013 - Mensagem nº 116/2013 - **Regime de Urgência******

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção de cargos de Provimento em Comissão, e a Instituição da Função de Gestão Pública - FG, a serem atribuídas exclusivamente a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

04–PROJETO DE LEI nº 461/2013 - Mensagem nº 117/2013 - **Regime de Urgência******

Autor: Poder Executivo

Transfere as atividades que especifica, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral- SEPL para a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

RELATOR: DEP. ADEMAR TRAIANO

05–PROJETO DE LEI nº 449/2013 - Mensagem nº 112/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Sengés.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

06–PROJETO DE LEI nº 450/2013 - Mensagem nº 113/2013

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da lei nº 16.995, de 2011, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Clevelândia.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 16.995/2011. Sumula: *Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Clevelândia, do imóvel que especifica.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Clevelândia, de terreno de 600m², situado no quadro urbano da cidade Clevelândia, confrontando ao Norte com terrenos de Dery F. Gabriel; ao Sul com a Rua 28 de Julho; ao Oeste com a Rua Liberdade e ao Leste com o Campo de Aviação, matriculado sob nº 6460 do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia.

Art. 2º. O imóvel em questão, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, será usado exclusivamente para construir um Centro Odontológico, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º. O município terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra e regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETOS COM RETORNO DE DILIGÊNCIA

07–PROJETO DE LEI nº 122/2013

Autor: Luciana Rafagnin

Cria o Fundo Estadual Extraordinário para erradicação de Brucelose e Tuberculose no Estado.

RELATOR: DEP. TERCILÍO TURINI

08–PROJETO DE LEI nº 169/2013

Autor: Cleiton Kielse

Concede o título de cidadão honorário do estado do Paraná ao sr. Herbert Arnold Bartz.

RELATOR: DEP. TERCILÍO TURINI

PROJETOS DE LEI EM 2ª DISCUSSÃO

09–PROJETO DE LEI 237/2013 - **EM ANEXO 250/2013

Autor: Dep. Luciana Rafagnin / Douglas Fabrício

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos condutores de veículos automotores inabilitados por dirigir sob efeito de álcool ou outras substâncias psicoativas.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

10–PROJETO DE LEI 299/2013

Autor: Dep. Professor Lemos

Fica instituído o meio passe nas passagens de ônibus intermunicipais aos estudantes que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em municípios diversos de seus domicílios no Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. CAITO QUINTANA

11–PROJETO DE LEI 348/2013

Autor: Dep. Wilson Quinteiro

Estabelece um período máximo de tolerância de trinta minutos para início de apresentações de "shows" musicais e peças teatrais no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO

12–PROJETO DE LEI 200/2013

Autor: Dep. Ney Leprevost

Dispõe sobre o uso de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo em escolas e hospitais públicos, do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. BERNARDO CARLI

13–PROJETO DE LEI 355/2013

Autor: Dep. Wilson Quinteiro

Torna obrigatório que as informações sobre produtos e serviços oferecidos por estabelecimentos comerciais sejam prestadas de forma clara, de modo a facilitar o entendimento por idosos e deficientes visuais.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

14–PROJETO DE LEI 332/2013

Autor: Dep. Gilberto Ribeiro

Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos e judiciais em que figure como parte cidadão portador de deficiência.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

15–PROJETO DE LEI 380/2013

Autor: Dep. Bernardo Carli

Torna obrigatória a disponibilização de no mínimo um guichê exclusivo para a realização de jogos nos estabelecimentos lotéricos e similares.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

16–PROJETO DE LEI 356/2013

Autor: Dep. Anibelli Neto

Obriga os Municípios Paranaenses a criar conselhos Municipais de proteção e defesa aos direitos dos animais

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

17–PROJETO DE LEI 352/2013 **ANEXO AO 375/2013

Autor: Dep. Wilson Quinteiro

Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram as redes públicas e privadas de saúde do Estado, das ocorrências envolvendo embriaguez ou consumo de drogas por crianças ou adolescentes.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

18–PROJETO DE LEI 381/2013

Autor: Dep. Bernardo Carli

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação do número de portaria de outorga nas sedes das empresas envasadoras de águas naturais, minerais, carbogasosas naturais e artificiais, potáveis de mesa e purificadas adicionadas de sais, produzidas no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. CAÍTO QUINTANA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

19–PROJETO DE LEI 296/2013

Autor: Dep. Tercílio Turini

Institui no calendário de eventos do Estado do Paraná a EXPOASA, realizada anualmente no segundo final de semana de junho, no Município de Assaí.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

20- PROJETO DE LEI 430/2013

Autor: Dep. André Bueno

Insera no calendário oficial de eventos do estado do Paraná o Dia do Troféu Moura Brito, realizado anualmente na primeira quinzena do mês de outubro, no Município de Curitiba.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

21- PROJETO DE LEI 418/2013

Autor: Dep. Jonas Guimarães

Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

22- PROJETO DE LEI 385/2013

Autor: Dep. Dr. Batista

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, nos estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços de aplicação de tatuagem permanente, a título oneroso ou não, informando que essa aplicação impede a doação de sangue pelo período de um ano, a contar da data da aplicação.

RELATOR: DEP. HERMAS BRANDÃO JUNIOR

23- PROJETO DE LEI 374/2013

Autor: Dep. Stephanes Junior

Altera o Artigo 1º da lei 17.556 de 30 de abril de 2013, que obriga o prestador de serviços de estacionamento de veículos automotores, a fornecer ao consumidor, ao término da prestação de serviço, comprovante discriminado.

RELATOR: DEP. CAITO QUINTANA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 17.556/2013. Súmula: *Obriga o prestador de serviços de estacionamento de veículos automotores a fornecer ao consumidor, ao término da prestação de serviço, comprovante discriminado.*

Art. 1º. *Fica o prestador de serviços de estacionamento de veículos automotores obrigado a fornecer ao consumidor, no ato do término da prestação de serviços, comprovante que discrimine o nome da empresa responsável e seu CNPJ, data e horário de entrada e saída, modelo, cor e placa do veículo.*

Parágrafo único. *Entende-se por prestador de serviços de estacionamento de veículos automotores as empresas que efetuam cobrança para o estacionamento e guarda de veículos, em área própria, de terceiro ou em área pública.*

Art. 2º. *O prestador de serviço de estacionamento de veículos automotores deverá manter em seus arquivos, pelo prazo de cento e vinte dias, cópia do comprovante descrito no caput do art. 1º, permitindo ao consumidor ou órgãos públicos, em caso de necessidade, a garantia de consulta e nova cópia.*

Art. 3º. *O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator multa no valor de 20 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), aplicada em dobro em caso de reincidência.*

Art. 4º. *As empresas terão o prazo de cento e vinte dias para se adaptarem aos termos da Lei.*

Art. 5º. *Caberá ao Poder Executivo disciplinar sobre a fiscalização da Lei.*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

RECURSOS

24–PROJETO DE LEI 679/2011

Autor: Dep. Rasca Rodrigues

Estabelece critérios para a concessão ou manutenção de permissões ambientais de emissões de efluentes líquidos no Estado do Paraná para produtores ou empreendedores que exerçam atividades comerciais em propriedades e residências rurais, vinculadas à cadeia produtiva da agricultura familiar e adota outras providências. (reservatórios impermeabilizados para a coleta de todos efluentes impossibilitando lançamento no solo e no lençol freático).

RELATOR: DEP. TADEU VENERI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

25–PROJETO DE LEI 560/2012

Autor: Dep. Anibelli Neto

Institui a obrigatoriedade de instalação de aquecedor solar para o aquecimento de água em projetos de habitação popular no Estado.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

26–PROJETO DE LEI 74/2013

Autor: Dep. Artagão Júnior

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos em eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com cobrança de ingresso.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

PROJETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

27–PROJETO DE LEI 121/2013

Autor: Dep. Paranhos

Declara de Utilidade Pública o Núcleo Esportivo Pioneiro-NEP, com sede e foro no Município de Cascavel.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

28–PROJETO DE LEI 139/2013

Autor: Dep. Elio Rusch

Declara de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas "Porteira Nova", com sede no Município de Missal, e foro no Município de Medianeira.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

29–PROJETO DE LEI 434/2013

Autor: Dep. Evandro Junior

Declara de Utilidade Pública o Centro Educacional Nazareno - CENAZA, com sede e foro no Município de Curitiba.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

30–PROJETO DE LEI 445/2013

Autor: Dep. Professor Lemos

Declara de Utilidade Pública o CEPAC - Centro Paranaense da Cidadania - Cidadania e Qualidade de vida, com sede e foro no município de Curitiba.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA